



# Prefeitura Municipal de Castro

Lei nº 4314 de 4 de março de 2026.

Dispõe sobre a remissão de débitos referentes ao preço público de produtores rurais beneficiários do Programa de Fomento ao Desenvolvimento e Fortalecimento da Agropecuária e do Agronegócio no Município de Castro, instituído pela Lei nº 3.677/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Ficam remetidos os débitos relativos ao preço público devido por produtores rurais beneficiários do Programa de Fomento ao Desenvolvimento e Fortalecimento da Agropecuária e do Agronegócio “Porteira Adentro”, instituído pela Lei nº 3.677/2019, conforme relação constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º A remissão de que trata o *caput* aplica-se exclusivamente aos débitos decorrentes de serviços prestados no âmbito do referido Programa, cujos beneficiários foram afetados pela tempestade de granizo e enxurradas ocorridas em 26 de agosto de 2025, nas comunidades de Santa Leopoldina, Passo dos Bois, Fundão e Aparição, conforme reconhecido pelo Decreto Municipal nº 911/2025, que declarou situação de emergência no Município de Castro.

§ 2º A concessão da remissão não implica restituição ou compensação de valores eventualmente já pagos a título de preço público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 4 de março de 2026.

